www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Edição nº 1831 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.162, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências".

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no §3º do art. 177 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 009904/2022;

Considerando ainda as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem imóvel público municipal abaixo descrito e caracterizado, para a organização da sociedade civil, IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA inscrito no CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sua sede localizada no endereço Rua Arthur de Souza Sygel nº 500, Jardim Vera Cruz - Louveira / SP, para desenvolvimento de suas atividades estatutárias, que encontram respaldo no interesse público, conforme descrição abaixo:

· Serão utilizadas 25 (vinte e cinco) salas, no piso térreo do prédio em questão: CRL - Centro de Reabilitação de Louveira - Av. Arthur de Souza Sygel, 400 - Jardim Vera Cruz, Louveira - SP

§ 1º A permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente para utilização do bem público por referida entidade, tendo por finalidade à execução das atividades da viabilização do atendimento de consultas eletivas, com agendamento prévio conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal de Louveira.

§ 2º Ao referido bem não poderá ser dada outra destinação, senão a estabelecida no parágrafo anterior, sob pena de imediata reversão ao Município.

§ 3º É vedado à Entidade emprestar, ceder ou permitir que terceiros utilizem o bem objeto deste Decreto, salvo com o consentimento prévio e formal da Municipalidade.

Art. 2º - A permissão que trata o artigo anterior será gratuita, por tempo determinado de 02 (dois) anos, ou seja, até dezembro de 2024, a título precário.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado, mediante Decreto do Executivo, em especial na hipótese de prorrogação ou celebração de novo Termo de Colaboração com referida Entidade.

Art. 3º **-** Fica reservado à Prefeitura, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, por infração de qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por conveniência Administrativa, sem que assista à Permissionária qualquer direito de retenção ou indenização, bastando para tanto a notificação administrativa, com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º - Durante o período de vigência da permissão de uso, compete à entidade IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA, ora Permissionário:

I – Conservar e realizar a manutenção do bem permitido, em perfeitas condições;

II - Submeter-se à fiscalização do Permitente;

III - Arcar com as despesas da manutenção, bem como sua conservação;

IV - Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

V - Responder civil e criminalmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

Parágrafo Único. A Permissionária não poderá efetuar qualquer alteração nas características do bem, ora descrito, sem que a Municipalidade o autorize, por escrito.

Art. 5º - Findo o prazo da Permissão de Uso, a Permissionária se obriga a restituir o bem para a Municipalidade no estado em que o recebeu, salvo o desgaste de seu uso normal, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 6º **-** A permissão que trata este decreto será formalizada através do competente Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 7º **-** O permissionário deverá submeter os responsáveis por administrar os equipamentos as devidas capacitações e será de sua responsabilidade esses custos.

Art. 8º **-** Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Art. 9º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 23 de novembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
UBIRAJARA BATISTA JUNIOR
Secretário de Governo e Comunicação Social
MARCIA BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Saúde

.....

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação, por erro material, equívoco de digitação, da publicação veiculada no Diário Oficial do Município de Louveira de 23 de novembro de 2022, edição nº1829 –

página 7, referente ao Decreto nº 6.159 de 21 novembro de 2022, onde se lê da cláusula terceira, IV, do termo de permissão de uso, “Irmandade Santa Casa de Louveira”, leia-se “Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Louveira- APAE”.

Louveira, 24 de novembro de 2022.

Daniel Antonio Anholon Pedro - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

.....